



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.00

LEI Nº 130 /2001

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sustentável (CMDRS).

Art. 2º - A nomeação de seus componentes será feita através de Decreto, considerando as indicações que serão feitas pelas entidades da Sociedade Civil Organizada do município e do Poder Público, respeitando a paridade, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de representantes dos agricultores Familiares.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), será coordenado e presidido pelo Secretario Municipal de Agricultura ou por pessoa indicada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDRS, será de 02 (dosi) anos e perdurará enquanto permanecer a indicação da Entidade que o mesmo representa, sem ônus para o Poder Público, sendo considerado serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, serão tratadas e definidas no seu próprio Estatuto.

PUBLICADO

EM 17/07/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, em 17 de julho de 2001.**


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 17/07/2001
